



199

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 630/78

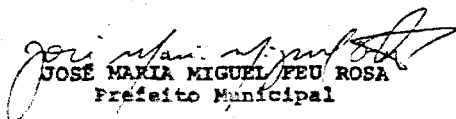
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por escritura de compra e venda, pelo preço de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil crêzeiros) da Sra. Carlos Leite de Oliveira da Vitória, o lote nº 86 do Loteamento Santa Luzia em Carapina, neste Município da Serra, para ampliação e melhoramento da Escola Izaura Norbim.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do disposto no artigo anterior correrão por conta da dotação de número 1500-4.2.1.0.03.07.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal da Serra, em 3 de julho de 1978.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal